



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Ana Cristina Ribeiro Tomaz Dias, inscrição n. 291349.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Privado, expedida pela Universidade Cândido Mendes e respectiva declaração expedida pelo Instituto de Ensino, Pesquisa e Atividades de Extensão em Direito; certidão expedida pela dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 08/07/1999; certidão da Secretaria de Juízo da Comarca de Muzambinho/MG relacionando os feitos em que atuou como advogado e o respectivo andamento processual destes extraído do site do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica; III – Exercício de Advocacia*” (...).

—



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG, em 08/07/1999, dois anos de atuação como Advogada militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III). Observa-se através da certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, que a mesma encontrou-se em débito com o pagamento das anuidades daquela Entidade, no período compreendido entre 2002 a 2007.

Isto posto, inadmissível que se pontuem, justamente, os feitos judiciais referentes àquele período em que a requerente ficou ausente no cumprimento de suas obrigações financeiras junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Em relação ao curso de pós-graduação, não há como atribuir pontos à candidata uma vez que, o certificado de conclusão apresentado é da categoria especialização *Lato Sensu* e o subitem II do item 2 do Capítulo VI do Edital exige "*conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica*" elou "*conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica*".

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora